



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP010/2022-SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03.01.11 E DECRETO Nº 42/2017 E LEI 12.846/2013.

O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER, órgão responsável pelo presente Processo Administrativo Nº 2022.06.21.01.

1.OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KITS RECÉM NASCIDOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.JUSTIFICATIVA - A justificativa para tal aquisição da presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher do município de Ibareta adquirir Kits Bebês para a distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade Social, para atender a Lei da SOCIAL-LOAS, com o intuito de ajudar essas famílias com proteção a seus filhos recém nascidos.

As presentes doações desses Kits as mães de famílias carentes para o Município são oportuna e se caracterizam como ação de apoio do Governo do Município de Ibareta diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza, agravadas pela Pandemia do COVID- 19.

A Secretaria de Assistência Social e Política para a Mulher atua no sentido de garantir a segurança e o bem estar das famílias cadastradas nos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e viabilizar aos cidadãos do nosso município condições de vida com dignidade e autonomia familiar e pessoal.

Os benefícios eventuais devem ser ofertados de forma integrada com os serviços da política de Assistência Social, além dos programas, projetos e demais benefícios do SUAS, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e da Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

3.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa Nº 20220610001 (Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher).

3.2. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DO LOTE ÚNICO

3.2.1. Quanto à divisão técnica dos itens foram agrupados em um Lote Único em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos

produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, pois é impossível fazer a distribuição dos Kits com a contratação de vários fornecedores, a viabilidade de entrega fica comprometida.

3.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um grande conflito pois o objeto não pode ser descaracterizado de um item para o outro, tem que obedecer as mesmas condições de cores e marcas para uma distribuição de kits padronizados, não poderá haver um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretária solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.2.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

2. ORGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KITS RECÉM NASCIDOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa se dá diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIO, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER do Município de Ibarretama/CE, conforme acima identificadas, visando de forma satisfatória, o pleno funcionamento de suas atividades e ações, atendendo desta forma, o princípio da legalidade e eficiência da Gestão Pública deste município.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

1. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

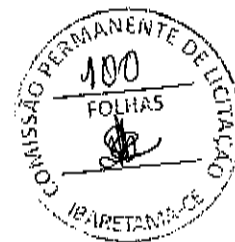
Não se aplica, Sistema de Registro de Preço

2. FONTE(S) DE RECURSOS:

Não se aplica, Sistema de Registro de Preço



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

RS 656.420,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos vinte reais)

III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório: No ato da entrega do objeto, no setor competente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Serve para avaliações e correções antes da entrega definitiva.

Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme a Ordem de Compra expedida.

2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme especificado na Ordem de Compra expedida pela Secretaria Contratante.

3. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4. PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AFINS

1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

2. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

Secretarias Municipais poderão se valer da análise dos Produtos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas do item constante no Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais



PREFEITURA DE
IBARÉ



órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
- c) As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.
- d) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- e) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual



PREFEITURA DE
IBARETAMA



caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS ITENS PARA FORMAÇÃO DOS KITS – LOTE ÚNICO

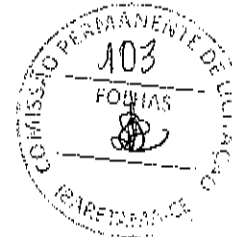
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QUANT
1	KITS RECÉM NASCIDOS	KIT	1000

LOTE ÚNICO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banheira plástica anatômico fabricado em material polipropileno atóxico com cantos arredondados, local para colocar sabonete, com válvula para escoamento total da água, capacidade de 25l, peso suportado até 20kg (cor: rosa, azul e branco).	UND	1000	R\$ 43,35	R\$ 43.350,00
2	Bolsa para bebê tam 40x28 confeccionada em material napa, com forro em plástico PVC possuindo alça transversal e alça de mão (cor: rosa, azul e branco).	UND	1000	R\$ 91,21	R\$ 91.210,00
3	Conjunto mijão + camiseta. (P, M, G)	CJ	3000	R\$ 22,50	R\$ 67.500,00
4	Cueiro em flanela 100% algodão, medindo 80x80. Pet c/3 und estampa com motivo infantil.	PCT	3000	R\$ 21,40	R\$ 64.200,00
5	Kit escovas com cerdas macias de nylon e pente com dentes de pontas arredondadas (cor: rosa azul e verde).	KIT	1000	R\$ 41,48	R\$ 41.480,00
6	Fralda de tecido dupla face cor branca tam. 70x70, 100% algodão caixa com 05 und.	CX	2000	R\$ 29,72	R\$ 59.440,00
7	Luvas em 100% algodão com elásticos nos punhos.	PAR	2000	R\$ 11,47	R\$ 22.940,00
8	Sapatinho em algodão.	PAR	2000	R\$ 12,69	R\$ 25.380,00
9	Toalha de banho 100% algodão dupla face cx c/05 und.	CX	1000	R\$ 133,52	R\$ 133.520,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



10	Shampoo neutro dermatologicamente testado 350ml.	UND	1000	R\$ 15,64	R\$ 15.640,00
11	Sabonete em barra neutro dermatologicamente testado 90g.	UND	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
12	Rede para bebê cor azul, rosa ou verde	UND	1000	R\$ 43,68	R\$ 43.680,00
13	Colônia para bebê (200 ML.)	UND	1000	R\$ 20,37	R\$ 20.370,00
14	Pomada de Assadura	UND	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
15	Saboneteira plástica anatômico fabricado em material polipropileno atóxico nas cores rosa, azul e verde	UND	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE					R\$ 656.420,00

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

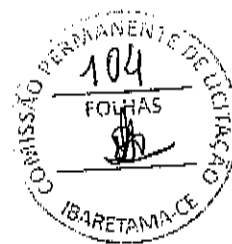
Pela Elaboração do TR (Órgão Gerenciador):


Francisco Marcello Melo Marciel
Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher
Órgão Gerenciador

Data: 01/08/2022



PREFEITURA DO
IBARETAMA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP010/2022SASPM-SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE KITS RECÉM NASCIDOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Obs.: Conforme Anexo I – Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de Entrega Máximo: ____ (____) dias (Conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP010/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefonic: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o Senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços N° PESRP010/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20>>.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP010/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP010/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP010/2022-SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/06.21.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP010/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Ibarretama, localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibarretama/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP010/20222022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor *Registro de Preços para aquisições de kits Recém Nascidos destinados as famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social de interesse da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher, conforme condições do Edital e seus Anexos*, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP010/2022SASPM- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo 1 - Termo de Referência – Lotes com as Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER da Prefeitura Municipal de Ibarretama, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibarretama, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibarretama participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibareta.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Fingir retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibareta e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

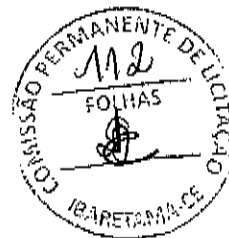
9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta e as demais Unidades Administrativas participantes.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Registro de Preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, __ de ____ de 20__.

ORGÃO GERENCIADOR:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

EMPRESA (S):

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____
2. _____ CPF N°. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER DO
MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

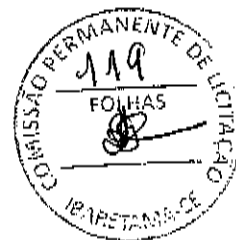
**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, gerenciada pelo Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher, tendo como Órgãos Participantes as Secretarias e Órgãos, que venham manifestar interesse em participação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE.

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

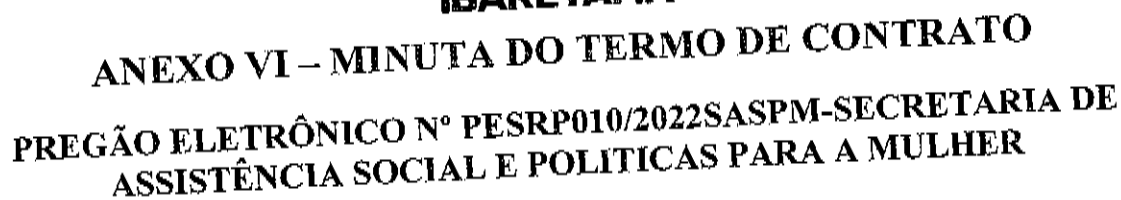


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme Edital do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP>>>>/2022SASPM-ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE IBARETAMA,
ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA
»»»»»»», COM A EMPRESA.....
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. _____, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº **PESRP010/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
Elemento de despesas: _____.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de >>>>>>>>>>>>, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

7.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



SECRETARIA DE
IBARETAMA



b.1) 10.0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2.0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibaretama (CE), de de 2022.

Nome do Secretário
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

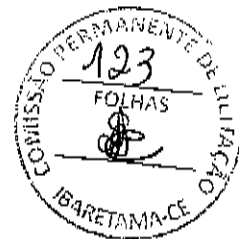
Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:





ANEXO I – AO TERMO DE CONTRATO

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

RELAÇÃO DOS PRODUTOS CONFORME PROPOSTA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$